



CONGRESSO NACIONAL

MPV - 411/08

00048

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição Medida Provisória nº 411/07			
Deputado <i>Aureo Loreuqui</i> autor	Nº do prontuário			
1 ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☒ modificativa 4. ☐ aditiva 5. ☐ Substitutivo global				
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

O §2º do art. 14º da Medida Provisória nº 411 de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14º

§2º- No caso das unidades socioeducativas de privação de liberdade, poderão participar do ProJovem Urbano adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de privação de liberdade que tenham idade mínima de dezoito anos;

.....”(NR)

Justificativa

O objetivo da presente emenda é ajustar a idade mínima de quinze anos para dezoito anos, conforme previsto no art. 13º desta mesma Medida Provisória, que estabelece a faixa etária ProJovem Urbano.



Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas	
Recebido em	27 10 2008 às 16:30
Fazio	/Matr.:

PARLAMENTAR